



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PIRAPAMA
CNPJ: 18.116.178/0001-68

LEI Nº 1.391, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.337 DE 31 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo do Município de Santana de Pirapama, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei altera o anexo I da Lei Complementar nº. 1.337 de 31 de março de 2020 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Efetivos do município de Santana de Pirapama.

- I. Ficam ampliados as vagas dos cargos de Motorista I, Motorista II e Operador de Máquinas Pesadas contidos no Anexo I da Lei Complementar nº. 1.337/20, conforme o Anexo I da presente lei.

Parágrafo único. Os direitos, deveres, atribuições e carga horária dos cargos ficam inalterados.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santana de Pirapama, 26 de agosto de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Dalton Soares Silva
Prefeito Municipal de Santana de Pirapama

Publicado em 26 de agosto de 2022.

Ana Flávia S. Corrêa
Procuradora Geral do Municipal

ANEXO I

| NÍVEL DO CARGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS ATUAIS | Nº DE CARGOS A SEREM AMPLIADOS |
|-----------------------|------------------------------|----------------------------|---------------------------------------|
| CE -VIII | Motorista I | 14 | + 02 |
| CE- XI | Motorista II | 10 | + 02 |
| CE - XVI | Operador de Máquinas Pesadas | 04 | + 02 |

